

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/99

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - O Artigo 4.º da Lei Complementar nº. 004, de 13 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. - **O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, será composto por 12 (doze) membros efetivos e igual número de suplentes, constituído por representantes do Poder Público Municipal, dos prestadores de serviço, dos profissionais da área de saúde e dos usuários, obedecido o seguinte critério:**

- I - 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, representantes do Poder Público Municipal, designados por Portaria do Poder Executivo Municipal;
 - II - 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, representantes dos prestadores de serviço e dos profissionais da área de saúde, indicados por suas entidades representativas;
 - III - 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) suplentes representantes das entidades associativas e sindicais, escolhidos dentre os seus membros, em Assembléia designada para este fim.
- § 1º. - Nos impedimentos legais e eventuais dos membros efetivos, assumirão os respectivos suplentes.
- § 2º. - Toda a documentação da eleição ou indicação de membros do Conselho Municipal de Saúde deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
- § 3º. - O Secretário Municipal de Saúde somente terá direito a voto se designado como um dos membros representantes do Poder Público Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 09 de julho de 1998.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças